



# MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 134/2025 | 15 de dezembro de 2025

**Seção:** Atos Normativos

**Tipo:** Ato de Sanção (Sanção)

**Código:** 55dc9cf8-274c

### **Sanção - ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Complementar nº 004, de 12 de dezembro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, promulgando a Lei Complementar nº 34, de 12 de dezembro de 2025, com a seguinte ementa: “Altera a Lei Complementar Municipal nº 028, de 29 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Município de Fernando Pedroza e dá outras providências”, para corrigir falhas redacionais, readequar a estrutura de cargos e funções, incluir no quantitativo de vagas o cargo já previsto de Secretário Executivo e criar e contabilizar o novo quadro geral de Diretores e Vice-Diretores Escolares, restabelecendo tais funções, e dá outras providências.”

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 12 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal